

SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2018

COMARCA: SÃO MATEUS DO SUL

SERVENTIA: DISTRITAL DE FLUVIÓPOLIS

DATA: 07/03/2018

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Rodrigo Becker de Araújo

JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. ANDRÉ OLIVÉRIO PADILHA

AGENTE DELEGADO (A)

Nome: Rita Celia Zanetti Fayad

Decreto Judiciário nº 39563/84

DADOS CADASTRAIS



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

DO SUL. Data da Inst	rio: CARTÓRIO DISTRITAL DO MU alação: NO ANO DE 1912.	NICÍPIO E COMARCA DE SÃO MA
Número de Habitantes do Distrito: 8.250,00 APROXIMADAMENTE	da Comarca: 20 Kilômetros	integra(m) o Distrito Judiciário: PONTILHÃO, PASSO DO MEI II, POTINGA COOPERAT BARRA DO POTINGA, SÃO JO DA BARRA FEIA, COLO EUFROZINA, COLONIAS I III I
assistido por linha	A estrada de acesso ao Distrito Judio	CLARO Siário é asfaltada: SIM
regular de ônibus? SIM		
Titular: RITA CELIA ZANET Escolaridade:2º GRAU		
Data de Nascimento: 20/00/	1055	
Decielo Judiciario no 30560	DAT	
Escrevente(s) Substitute(s)	DATA DE 03/10/1984	
- " On on partituto(s).	LETICIA EL ODENOLA	
Escolaridade: 3º GRALLING	LETICIA FLORENCIO LARA	
Escolaridade: 3° GRAU INCO	DMPLETO	
Escolaridade: 3° GRAU INCO	DMPLETO	
Escolaridade: 3° GRAU INCO Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria nº 012/2014 DESDE	DMPLETO	
Escolaridade: 3° GRAU INCO	DMPLETO	
Escolaridade: 3° GRAU INCO Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria nº 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01	LETICIA FLORENCIO LARA DMPLETO 1992 20/07/2014	
Escolaridade: 3° GRAU INCO Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria nº 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01	DMPLETO 1992 20/07/2014	
Escolaridade: 3° GRAU INCO Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria n° 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Titular: RICARDO LUIZ JANIK	Decreto nº 3868 desde	12/03/1987
Escolaridade: 3° GRAU INCO Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria n° 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Titular: RICARDO LUIZ JANIK 1° Suplente: CLEUSA FRANC	Decreto nº 3868, desde	1107 - 1 - 1
Escolaridade: 3° GRAU INCO Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria n° 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Titular: RICARDO LUIZ JANIK 1° Suplente: CLEUSA FRANC	Decreto nº 3868, desde	1107 - 1 - 1
Escolaridade: 3° GRAU INC. Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria nº 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Titular: RICARDO LUIZ JANIK 1° Suplente: CLEUSA FRANC 1° Suplente: ADELIA JANIK F Indereço do Cartório: RODOV. Venida/Rua: RODOV.	Decreto nº 3868, desde	1107 - 1 - 1
Escolaridade: 3° GRAU INC. Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria n° 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Titular: RICARDO LUIZ JANIK 1° Suplente: CLEUSA FRANC 1° Suplente: ADELIA JANIK F Indereço do Cartório: RODOV INVENIDA INC. I	Decreto nº 3868, desde con TRIERVEILER Decreto nº 10408, desde con SÃO MATEUS DO SUL/UNIÃO D	1107 - 1 - 1
Escolaridade: 3° GRAU INC. Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria nº 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Titular: RICARDO LUIZ JANIK 1º Suplente: CLEUSA FRANC 1º Suplente: ADELIA JANIK F Indereço do Cartório: RODOV INVENIDA INC. I	Decreto nº 3868, desde con TRIERVEILER Decreto nº 10408, desde con SÃO MATEUS DO SUL/UNIÃO D	1107 - 1 - 1
Escolaridade: 3° GRAU INCO Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria n° 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Titular: RICARDO LUIZ JANIK I°. Suplente: CLEUSA FRANC I°. Suplente: ADELIA JANIK F Indereço do Cartório: RODOV Endereco do Cartório: RODOV Endereco do Cartório: DISTRITO idade: SÃO MATEUS DO SU EP.: 83900-000	Decreto nº 3868, desde con TRIERVEILER Decreto nº 10408, desde con SÃO MATEUS DO SUL/UNIÃO E	1107 - 1 - 1
Escolaridade: 3° GRAU INC. Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria nº 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Titular: RICARDO LUIZ JANIK 1º Suplente: CLEUSA FRANC 1º Suplente: ADELIA JANIK F Endereço do Cartório: RODOV 1 Novenida/Rua: RODOVIA 2 airro: DISTRITO 1 idade: SÃO MATEUS DO SU EP:: 83900-000 2 elefone(s): 42-3560 1164 - 43	Decreto nº 3868, desde con TRIERVEILER Decreto nº 10408, desde con SÃO MATEUS DO SUL/UNIÃO E	1107 - 1 - 1
Escolaridade: 3° GRAU INC. Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria n° 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Titular: RICARDO LUIZ JANIK 1° Suplente: CLEUSA FRANC 1° Suplente: ADELIA JANIK F Indereço do Cartório: RODOV INVENIDA (PRODOVIA) INVENID	Decreto nº 3868, desde con TRIERVEILER Decreto nº 10408, desde con Trierveiler Decreto	1107 - 1 - 1
Escolaridade: 3° GRAU INCO Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria nº 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Titular: RICARDO LUIZ JANIK Iº. Suplente: CLEUSA FRANC Iº. Suplente: ADELIA JANIK F Indereço do Cartório: RODOV Ivenida/Rua: RODOVIA airro: DISTRITO idade: SÃO MATEUS DO SU EP.: 83900-000 elefone(s): 42-3560 1164 – 42 ax:	Decreto nº 3868, desde con TRIERVEILER Decreto nº 10408, desde con Trierveiler Decreto	1107 - 1 - 1
Escolaridade: 3° GRAU INCO Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria nº 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Fitular: RICARDO LUIZ JANIK P. Suplente: CLEUSA FRANC P. Suplente: ADELIA JANIK F. Endereço do Cartório: RODOV Venida/Rua: RODOVIA airro: DISTRITO idade: SÃO MATEUS DO SU EP: 83900-000 elefone(s): 42-3560 1164 – 42 ax: mail:cartoriodefluviopolis@ho gin do sistema mensageiro: a oficio funciona dentre de	Decreto nº 3868, desde de d	1107 - 1 - 1
Escolaridade: 3° GRAU INCO Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria nº 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Fitular: RICARDO LUIZ JANIK P. Suplente: CLEUSA FRANC P. Suplente: ADELIA JANIK F. Endereço do Cartório: RODOV Venida/Rua: RODOVIA airro: DISTRITO idade: SÃO MATEUS DO SU EP: 83900-000 elefone(s): 42-3560 1164 – 42 EX: mail:cartoriodefluviopolis@ho gin do sistema mensageiro: a oficio funciona dentro do précipio funciona acumulade	Decreto nº 3868, desde de CO TRIERVEILER Decreto nº 10408, desde de CO TRIERVEILER Decreto nº 10408, desde de CO TRIERVEILER DECRETO DE SUL/UNIÃO EL DECRETO DE SUL/UNIÃO EL DECRETO DE SUL/UNIÃO EL DECRETO DE SUL/UNIÃO DE DE SUL/	1107 - 1 - 1
Escolaridade: 3° GRAU INC. Data de Nascimento: 10/04/1 Portaria nº 012/2014 DESDE Empregados (CLT): 01 Nome dos Juízes de Paz: Titular: RICARDO LUIZ JANIK P. Suplente: CLEUSA FRANC P. Suplente: ADELIA JANIK F. Endereço do Cartório: RODOV EVENIDA PER SA O MATEUS DO SU EN 83900-000 elefone(s): 42-3560 1164 – 42 ex:	Decreto nº 3868, desde de CO TRIERVEILER Decreto nº 10408, desde de CO TRIERVEILER Decreto nº 10408, desde de CO TRIERVEILER DECRETO DE SUL/UNIÃO EL DECRETO DE SUL/UNIÃO EL DECRETO DE SUL/UNIÃO EL DECRETO DE SUL/UNIÃO DE DE SUL/	1107 - 1 - 1

Dados Enviados pelo Agente Delegado.

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como Serviço			
Distrital, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor destaque,			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53,		
Parágrafo único)?		
B. O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56, § 2°)?		
C. O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular (CN, art. 9°)?	Prejudicado	
D. A serventia possuí página (homepage) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6° do Código de Normas do Foro Extrajudicial?	Não possui	
E. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53)?		
F. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no caput do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)?		
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?		
H. Afixa na serventia aviso sobre a obrigatoriedade de plantão de óbito, informando telefone e nome dos funcionário responsável, nos termos do art. 308 do CN?		
I. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?		
J. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
K. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?		



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

L.	А	serventia	observa	os	termos	da
Reco	mend	lação nº 09	do Conse	lho	Nacional	de
Just	iça,	acerca da	formação	e ma	anutenção	de
arqu	ivos	de seguran	ça dos liv	ros	e documen	tos
que	com	põem seu ac	ervo (CN,	art	. 10, II)	е
fora	m cc	municadas a	o CNJ a ad	loção	do siste	ma,
ou o	pra	zo necessári	o para tar	nto (Recomenda	ção
n° 1	1/20	13, CNJ)?				

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- H. Regularizar.
- I. Regularizar.
- L. Acervo digitalizado integralmente. Backup armazenado num HD externo.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

	SIM	NÃO
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2017 - **R\$ 100.956,00**.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e Of. Circular n° 164/13)

1 Em uso o livro n° 3.

						SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1	Os	livros	estão	registrados	na			
Corre	gedor.	ia do	Foro Ex	trajudicial,	nos			
termo	s do	art. 30 do	o Código	de Normas?				
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,				umo,				
indic	ando	a receit	a e a	despesa total	do			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

período, com indicação expressa do saldo		
líquido alcançado, sem transportá-lo para o		
mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados		
precariamente, adota livro específico, por		
Serviço? (CN, art. 19, § 3°)		
1.3 Os livros apresentam escrituração diária		
e detalhada das receitas e das despesas da		
Serventia, sendo lançadas separadamente,		
devidamente identificadas pelo livro e folha		
em que o ato foi praticado, as receitas		
oriundas da prestação dos serviços. As demais		
receitas, tais como, reconhecimento de firma,		
autenticação, 2ª Via, certidões e traslados,		
serão discriminados pela quantidade desses		
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015,		
art. 6° e CN, art. 19, § 4°)		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os		
emolumentos percebidos como receita do		
notário e registrador, ou recebidos pelo		
responsável por unidade vaga, pelos atos		
praticados de acordo com a lei e com a tabela		
de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)		
1.5 São lançadas somente as despesas		
diretamente relacionadas ao serviço, não		
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de		
caráter pessoal, de doações, ou de outras que		
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou		
·		
facultativo (p. ex. contribuição em razão de		
associação voluntária do tabelião a entidade		
de classe, associação ou contratação de		
profissional para tratar de assunto particular		
e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com		
imposto sindical, de acordo com o Ofício		
Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°)		
p. ex. ANOREG.		
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é		
feito o balanço anual da unidade do serviço		
extrajudicial com indicação da receita, da		
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do		
saldo positivo ou negativo do período, sendo		
encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade		
-		
judiciaria competente, para glosas necessárias		
e eventual diligencias pertinentes? (CNJ,		
Provimento 45/2015, art. 10)		
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo		
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei		
Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº		



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

005/0014)	
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor	
da arrecadação bruta do serviço delegado, bem	
como, lança a despesa no livro?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	
1.6 Regularizar.	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
 - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
 - j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre
 Serviço ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
- III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
- V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).
- VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 3.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,			
os arquivos de comunicação para registro na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Parágrafo único do art. 37 do			
Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de fevereiro de 2018.
 - 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 3 e 29

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015			Ano: 2016			
Tipo de Selo		Quantidade	,	Tipo de Selo		Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exc	usivo em Autentica	ções	Notarial Amarelo Úr	nico - Para uso exclusiv	o em Autenticações	0
Notarial Verde Único		96	Notarial Verde Únic	0		144
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuito	os)	50	Selo Digital de Regist	ro Civil (Atos Gratuitos)		0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)		150	Selo Digital de Regist	ro Civil (Atos Pagos)		100
Selo Digital do Tabelionato de Notas		500	Selo Digital do Tabelio	onato de Notas		650
Ano: 2017			Ano: 2018			
Tipo de Selo		Quantidade	,	Tipo de Selo		
Notarial Amarelo Único - Para uso exc	usivo em Autentica	ções 336	Notarial Amarelo Úr	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações		
Notarial Verde Único		(Notarial Verde Únic	Notarial Verde Único		0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuito	os)	50	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)			0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)		100	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)			50
Selo Digital do Tabelionato de Notas		900	0 Selo Digital do Tabelionato de Notas			150
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998 RETROATIVO 1997 - 1976 CONFERENCIA E CONFIR			
FLUVIÓPOLIS	EM DIA	EM DIA	EM DIA EM DIA EM DIA			

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

3 Em uso o livro n° 3, aberto em 19.10.2015.



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

3.1 Último ato protocolado nº 048.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à	Parcia		
ordem cronológica de lançamentos dos atos	lmente		
registrais lavrados pela serventia?	Imence		
3.5 Constam os nomes de todas as partes			
integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é			
realizada no prazo de quinze (15) dias?			
3.7 O número de ordem está sendo renovado			
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES (CN, art. 19 e Provimento n° 45/2015 - CNJ)

4 Em uso o livro n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 O livro está registrado na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30			
do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo						
Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado		
Finalidade	e: Este livro	é destinac	lo ao registro	das visitas e		



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito
2015	10	7	7
2016	17	4	9
2017	26	16	8
2018	3	0	1
TOTAL	56	27	24

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

(CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° 16.

									SIM	NÃO	Correição anterior
;	5.1	Os	li	vros	estã	ĭО	registrados	na			
(Corre	gedor	ia	do	Foro	Ex	trajudicial,	nos			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

termos do art. 30 do Código de Normas?			
5.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.3 Consta no assento o número do registro			
no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos para os registros de nascimento,			
assim como a primeira certidão destes atos,			
em conformidade com o artigo 103 do CN?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a			
idade da mãe, em anos completos, na ocasião			
do parto (art. 168, V do CN)?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta		Parcia	
expressamente na lavratura dos assentos,		lmente	
inclusive com a ordem de nascimento (arts.			
168, III, 231 e 232 do CN)?			
5.7 Insere o número do CPF da criança no			
momento da lavratura do nascimento, nos			
termos do Ofício-Circular nº 21/2016 e art.			
168, IV do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
5.6 Não consta expressamente a ordem de	nascime	nto dos	
gêmeos. Regularizar.			
5.7 Regularizar e observar doravante.			

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos n° 912, n° 913 e n° 923.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);

- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

	SIM	NÃO	Correição anterior
6.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
6.2 O arquivo é organizado seguindo a ordem			
dos registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo			
que somente efetua o registro dos			
nascimentos ocorridos nos limites			
territoriais do serviço ou se dentro desses			
limites residirem os genitores?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados			
pelo Provimento n.º 259 ? (Cumprimento dos			
requisitos contidos no inciso I do art. 228			
do CN - atendimento ao Ofício-circular			
5/2015 CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há			
correspondência entre os assentos de			
nascimento sem indicação do pai e os termos			
de alegações de paternidade?			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

7.4 Os termos de alegação de paternidade	
negativos e positivos são encaminhados ao	
Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1°	
do CN, através do sistema mensageiro?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

	SIM	NÃO	Correição anterior
8.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo			
de filho realizado na própria serventia, em	Prejudio	cado	
conformidade com o contido no Provimento nº	_		



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

16/2012?		
8.3 Utiliza como instrumento particular o		
modelo de termo de reconhecimento de filho		
do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?		
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência	Prejudicado	
da mãe do filho menor de idade ou a		
assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos		
termos do art. 186 do CN?		
8.5 Consta fotocópia do documento de		
identificação das partes, conforme parágrafo		
1°, do artigo 8° do Provimento n° 16/2012?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

(CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

	SIM	NÃO	Correição anterior
9.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os	Prejudi	cado	
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho provenientes de outras serventias, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

constatou-se a	correspondência entre os	
reconhecimentos	recebidos de outras	
serventias e as	averbações nos assentos de	
nascimento?		
CONSTATAÇÕES/DETER	MINAÇÕES	

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n° 28/2013 do CNJ)

	SIM	NÃO	Correição anterior			
10.1 Os arquivos estão registrados na						
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos						
do art. 30 do Código de Normas?						
10.2 O requerimento de registro observa as	Parcia					
exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto	lmente					
a assinatura de duas testemunhas e fotografia						
do registrando e, quando possível, sua						
impressão datiloscópica, obtidas por meio						
material ou informatizado, que ficarão						
arquivadas na Serventia para futura						
identificação, caso surja dúvida sobre a						
identidade do registrando?						
10.3 Para os registros de pessoas que já	Prejudi	cado				
tenham completado 12 anos observa o						
procedimento de entrevista previsto no art .						
197 do CN?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						
10.2 - Observar doravante a necessidade do arqu	ivamento	de foto				



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

do :	registrando.	
------	--------------	--

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento n° 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
11.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
11.2 Há correspondência entre os registros de	Prejudi	cado	
nascimento, em que somente um dos genitores			
comparece e eles não são casados entre si, e			
as declarações colhidas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores não são casados e apenas um deles comparece à serventia, munido de procuração por instrumento particular



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);

- b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

12 Em uso o livro n° 10.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
12.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
12.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente			
identificadas (nome, a profissão, a residência			
e a nacionalidade), conforme art. 269, IV do			
CN?			
12.4 As custas referentes aos atos estão			
lançadas em reais e VRC, com valores adequados			
ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC,			
R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC,			
R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

cargo do interessado)?	
12.5 Observa a gratuidade da celebração de	
casamentos nos casos de pessoas	
reconhecidamente pobres em conformidade com o	
previsto no Ofício Circular nº 03/2010 e no	
art. 104 do CN?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

13 Assento n° sem ocorrências.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
13.1 Os conviventes são domiciliados no âmbito			
territorial da Serventia, conforme art. 280 do			
CN?			
13.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
13.3 O requerimento apresentado pelos			
conviventes possui: declaração de que mantêm			
união estável, que possuem ciência dos efeitos			
da declaração e que não estão impedidos ao	Análise		
casamento (art. 282 do CN)?	prejudi	cada	
13.4 O requerimento foi autuado como	pela		
habilitação para casamento e seguiu o tramite	inexist	ência	
estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?	de at	os no	
13.5 O edital informa expressamente que se	período		
trata de conversão de união estável em	correci	onado.	
casamento, conforme o art. 284 do CN?			
13.6 A lavratura do assento foi realizada no			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

livro B, prescindindo-se de qualquer	
solenidade, sendo inutilizados os campos para	
assinatura da autoridade celebrante, nubentes	
e das testemunhas? Consta ainda expressamente	
que se trata de conversão de união estável em	
casamento (art. 287 do CN)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

14 Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação n° **217**; Habilitação n° **214**.

	SIM	NÃO	Correição anterior
14.1 Consta nos autos de habilitação o período			
de afixação do edital de proclamas?			
14.2 Observa que a falta de partilha de bens			
da comunhão anterior para o divorciado, impõe			
como obrigatório o regime da separação de bens			
para as segundas núpcias (artigos 1.641 ,			
inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?			
14.3 Observa, ainda, que não se exigirá			
inventário negativo para habilitação requerida			
por viúvo, somente declaração de inexistência			
de bens, mas que neste caso o regime será de			
separação obrigatória de bens, nos termos do			
art. 251 do CN?			
14.4 Arquivam os comprovantes de residência de			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238,	
III do CN, a fim de comprovar a observância do	
princípio da territorialidade (artigo 67 da	
Lei 6.015/73)?	
14.5 Certifica na habilitação o envio do	
comunicado ou averbação do casamento?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

15 Em uso o livro n° 5.

	SIM	NÃO	Correição anterior
15.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
15.2 O edital é publicado em Imprensa	Prejudi	cado	
Oficial?			
15.3 Cumpre os requisitos exigidos para o			
edital e nele certifica o envio de cópia para			
afixação no domicílio do contraente, nos			
termos dos arts. 257 e 258 do CN?			
15.4 Certifica o decurso do prazo sem			
apresentação de impedimento ou impugnação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
15.4 Observar doravante.			

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

	SIM	NÃO	Correição anterior
16.1 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os casamentos realizados e os			
comunicados encaminhados, nos termos do art.			
261 do CN?			
16.2 Encaminha os comunicados para o Estado do			
Paraná através do sistema mensageiro, conforme			
art. 261 do CN?			
16.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da			
federação, nos termos do art. 261, parte			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

final, do CN?		
16.4 Os casamentos de estrangeiro são	Prejudicado	
comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN ?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

17 Em uso o Livro n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
17.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
17.2 Consta o número do registro no Livro	Prejudi	cado	
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
17.3 O termo assinado na Igreja é arquivado	1		
nos autos de habilitação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

18 Em uso o Livro n° 7.

	SIM	NÃO	Correição anterior
18.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			ı
18.2 Consta o número do registro no Livro			1
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
18.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN			
para lavrar o assento de óbito?			
18.4 O prazo para lavratura do assento (24			
horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73,			
é obedecido?			
18.5 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos para os registros de óbitos, assim			
como a primeira certidão destes atos, em			
conformidade com o artigo 103 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
18.4 O Juiz Corregedor local deverá oficia	r aos	serviços	
funerários municipais (cemitérios e secretar:	ia munic	ipal da	
saúde) no sentido de estes observarem que	não pod	erá ser	
realizado sepultamentos sem o devido registro de	óbito.		

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

19 Em uso o Livro n° 1.

CTM	NÃO	Correição
SIM	NAO	
		anterior
		ancerior



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

19.1	Os	livros	estão	regist	rado	s na			
Correge	doria	do Foro	Extraj	udicial,	nos	termos			
do art.	30 do	código	de Norm	as?					
19.2 C	onsta	o núme:	ro do	registro	no	Livro	Prejudi	cado	
	-	onforme a		do CN?					
CONSTAT	'AÇÕES/	DETERMIN	AÇÕES						

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

20 Em uso o arquivo n° 3.

	SIM	NÃO	Correição anterior
20.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 As Declarações de Óbito estão sendo			
arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos			
termos do art. 292 do CN?			
20.3 A serventia observa que o registro de			
óbito e de natimorto está sujeito ao local das			
respectivas ocorrências ou o lugar de			
residência do <i>de cujus</i> (Ofício Circular nº			
28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073,			
alterada pela Lei 13.484/2017)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

21 Em uso o arquivo n° 2.

SIM	NÃO	Correição
		anterior
	SIM	SIM NÃO

ARQUIVO DE COMUNICADOS

22 IBGE (CN, art. 88, I): Em uso a pasta n° 3.



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

					SIM	NÃO	Correição anterior		
22.1	Os	comunicados	são	encaminhados					
trimes	trimestralmente?								
CONSTA	TAÇÕES	/DETERMINAÇÕES							

23 INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I): Em uso a pasta n° 3.

							SIM	NÃO	Correição anterior
23.1	Os	com	unicados	são	encaminl	nados			
mensal	mente?								
23.2	Todos	os	comunicad	los do	período	sob			
	-		rquivados?						
CONST	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								

\$24\$ JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301, II):

Em uso a pasta n° 3.

	SIM	NÃO	Correição anterior
24.1 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

25 JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III): Em uso a pasta n° 3.

					SIM	NÃO	Correição anterior
25.1	Os	comunicados	são	encaminhados			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

26 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V):

Em uso a pasta n° 3.

					SIM	NÃO	Correição anterior		
26.1	Os	comunicados	são	encaminhados					
	mensalmente?								
CONSTA	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								

POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV):

Em uso a pasta n° 1.

					SIM	NÃO	Correição anterior		
27.1	Verificou-se	correlação	entre	os	Prejudic	ado			
	cados de óbito		s?						
CONSTA	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI):

Em uso a pasta n° 3.

271		Correição
SIM	NÃO	COTTETÇÃO
		anterior
		un002202



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

28.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensalı	mente?						
28.2 A	presen	tou a certidão	de re	gularidade dos			
comuni	cados?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

29 RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Em uso a pasta nº

	SIM	NÃO	Correição anterior	
29.1 Comunica a Receita Federal sobre os óbitos				
ocorridos?				
Nota				
De acordo com a Portaria Conjunta RFB/MTPS/INSS n.º 1735/2015, os				
comunicados à Receita Federal serão encaminhados por intermédio do				
Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).				

30 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Em uso a pasta n° não há.

					SIM	NÃO	C.A.
30.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensalı							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
30. Providenciar a abertura e registro.							



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

31 COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI):

Pastas separadas por assunto.

	SIM	NÃO	C.A.	
31.1 A serventia certifica a prática do ato no				
comunicado?				
31.2 Nos atos analisados por amostragem,				
constatou-se regularidade nas averbações?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

	SIM	NÃO	Correição anterior
32.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
32.2 Os mandados estão arquivados na sua forma			
original?			
32.3 Certifica a data de recebimento e de	Prejudic	ado	
cumprimento?			
32.4 Comunica ao Juízo, através do sistema			
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da			
ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
32. Numerar e rubricar as fls.			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA

Constatada **divergência** entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2015	163	88
2016	203	88
2017	242	77
2018	19	6
Total	637	259

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o			
Provimento n° 18, de 28 de agosto de 2012 do			
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			
Central Notarial de Serviços Eletrônicos			
Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a			
determinação contida no CN, art. 658, inciso			
XX, que constitui dever do Tabelião			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

encaminhar à CENSEC as informações a respeito		
da lavratura dos atos notariais para os		
módulos operacionais de Registro Central de		
Testamentos On-line - RCTO, Central de		
Escrituras de Separações, Divórcio e		
Inventários - CESDI, Central de Escrituras e		
Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal		
Público - CNSIP, observando também o		
cronograma de envio dos atos anteriormente		
lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento		
n° 18 do CNJ?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
•		

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

1. Encerrados os livros n° 51-N ao 54-N. Em uso o livro n° 55-N.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
1.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
1.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, não sendo utilizado o verso para			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

a lavratura de atos distinto, total ou				
parcial e encerrados com a assinatura do				
tabelião ou escrevente substituto, após as				
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,				
VII e XI e art. 675, XV)?				
1.6 Quando houver indicativo de não ser				
possível iniciar e concluir um ato nas				
últimas folhas do livro em uso, o notário				
deixa de utilizá-las, inutilizando as demais				
folhas em branco e lavrando o ato novo em um				
novo livro (CN, art. 672)?				
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,				
sem aposição de todas as assinaturas, as				
escrituras são declaradas incompletas e				
=				
encerramento tal ocorrência (CN, art. 671)?				
1.8 A qualificação das partes está sendo				
realizada de maneira completa, respeitando a				
vedação da utilização de expressões, tais				
como, "residentes nesta cidade" ou				
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,				
v) ?				
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão				
sendo consignados a data e o número do				
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.				
675, XVI)?				
1.10 Consigna nos atos lavrados os				
emolumentos previstos pelo Regimento de				
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -				
Lei n° 19.350/2017, anexo - (CN, art. 10, XI				
e 36)?				
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que				
foi recolhido ao FUNREJUS, a data do				
recolhimento e o número da respectiva guia,				
conforme a Instrução Normativa n. 03/2006				
(CN, art. 675, XII)?				
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam				
transmissões imobiliárias menção à emissão da				
DOI (CN, art. 684, VIII)?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
1.5 Identificação da serventia incompleta	"SERVIO	NOTARI	ATS	DE
REGISTRO CIVIL - DISTRITAL DO MUNICIPIO E CO				DO
SUL" - Alterar para nomenclatura correta				DE
FLUVIOPOLIS". Regularizar.				
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				
Corrigir a ordem de arquivamento do livro nº 52	2-N f 1	08/109		
1 colleges a cracin ac argurvamento ac rivio ii di	,			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	4/3/16	51	99
Escritura Pública de Doação	29/7/16	52	21/23
Escritura Pública de Doação	14/10/16	52	82/83
1.13 Nas escrituras de doação e partilha			
amigável (gratuita) de bens consigna no			
texto a transcrição resumida da guia de			
recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art.			
684, § 2°)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Justificar o motivo de não ter recolhido o ITCMD no ato lavrado à fl. 99, do livro n° 51. Regularizar.

No livro n° 52-N, fl. 21, o valor cobrado a título de emolumentos foi de R\$ 3.619,00.

No livro n° 52-N, fls. 82/83, o valor cobrado a título de emolumentos foi de R\$ 2.448,62.

No livro n° 53-N, fls. 66/67, o valor cobrado a título de emolumentos foi de R\$ 1.809,80.

Cobrança cumulada

A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular n° 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	1/3/18	55	22/23
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural	21/7/16	52	16/17
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo pessoa jurídica	15/1/18	54	170
1.14 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

redação dada pela Lei n. 12.440/2011,		
expedida gratuitamente e eletronicamente,		
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho		
(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que,		
<u>cientificou</u> as partes envolvidas, a		
possibilidade de obtenção prévia da		
referida Certidão (Recomendação n°. 03 -		
CNJ e CN, art. 684, X)?		
1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo		
imóvel rural consigna o número da		
indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na		
Receita Federal para fins de ITR (CN, art.		
688, I)?		
1.16 Nos atos notariais em que figurarem		
como partes pessoas jurídicas, exige a		
apresentação de ato constitutivo ou		
contrato social, atualizados, além de		
certidão simplificada e atualizada da		
Junta Comercial/Serviço de Registro Civil		
de Pessoas Jurídicas e efetua as		
confrontações necessárias dos documentos		
apresentados conferindo a legitimidade de		
quem se apresenta como sócio com poderes		
de agir em nome da sociedade (CN, art.		
675, VI)?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Na escritura de compra e venda de imóvel rural lavrado às fls. 16/17, do livro n° 52-N, o valor cobrado a título de emolumentos foi de R\$ 1.338,97.

Na escritura de compra e venda de imóvel urbano lavrado às fls. 22/23, do livro n° 55-N, o valor cobrado a título de emolumentos foi de R\$ 1.919,20.

Cobrança cumulada

A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular n° 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

Na escritura de compra e venda de imóvel rural lavrado às fls. 170/171, do livro n° 54-N, não constou do ato que foi lavrado por representação por instrumento público. Providenciar a re-ratificação.



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Considerando o contido na Lei nº 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que científicou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei n° 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	1/11/16	52	108
1.17 Nas escrituras de divórcio faz			
referência à assistência de advogado			
habilitado?			
1.18 Nas escrituras de divórcio consta			
declaração das partes que não têm filhos			
comuns ou, havendo, que são absolutamente			
capazes, indicando seus nomes e as datas de			
nascimento, bem como, que o cônjuge virago			
não se encontra em estado gravídico, ou ao			
menos, que não tenha conhecimento sobre			
esta condição? (CNJ, Resolução nº 220/2016)			
1.19 Nas escrituras de divórcio faz			
referência quanto à destinação dos bens?			
1.20 Consigna no texto a orientação de que			
o ato só produzirá efeitos quando da			
averbação no Registro Civil (CN, art. 701,			
§ 4 °)?			
1.21 Consta na escritura a Certidão			
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),			
nos termos do art. 642-A da CLT, com			
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,	G		
expedida gratuitamente e eletronicamente,	Sem ocor	rencia	
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho			
(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que,			
cientificou as partes envolvidas, a			
possibilidade de obtenção prévia da			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

referida Certid	ão (Recomendação	n°.	03	-	
CNJ e CN, art.	584, X)?				
CONSTATAÇÕES/DE	'ERMINAÇÕES				

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	28/7/16	51	196/200
Escritura Pública de Inventário e Partilha	2/6/16	51	161/162
Escritura Pública de Inventário e Partilha	11/10/16	52	79/81
1.22 Nas escrituras de inventário e			
partilha está sendo exigida a apresentação			
de certidões de débito do falecido,			
emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual			
e da União, observado o local onde residia			
o falecido e onde se localizam os bens			
inventariados?			
1.23 O agente delegado certifica no ato,			
por declaração das partes ou certidão, a			
inexistência de testamento (CN, art. 700,			
§ 7°), bem como, está sendo exigida a			
certidão expedida pela CENSEC (CNJ,			
Provimento n° 56 e CN, art. 700, VII)?			
1.24 Na lavratura de escritura de			
inventário e partilha o notário arquiva			
cópia da guia do ITCMD quitado em pasta			
própria, com expressa indicação na			
escritura pública, tanto da quitação			
quanto do arquivamento (CN, art. 700, §			
2°) ?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

O valor cobrado neste ato a título de emolumentos foi de R\$ 4.524,50 - Livro ° 51, fls. 196/200;

O valor cobrado neste ato a título de emolumentos foi de R\$ 1.809,84 - Livro ° 51, fls. 161/162;

O valor cobrado neste ato a título de emolumentos foi de R\$ 4.524,50 - Livro $^{\circ}$ 53, fls. 34/36;

O valor cobrado neste ato a título de emolumentos foi de R\$ 1.809,84 - Livro $^{\circ}$ 51, fls. 134/136.

O valor cobrado neste ato a título de emolumentos foi de R\$ 1.809,84 - Livro $^{\circ}$ 52, fls. 79/81.

Cobrança cumulada

A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular n $^{\circ}$ 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

INSTRUÇÃO N°. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
	DATA	LIVRO	FLS.	
Escritura Pública de Revogação de Mandato	Sem ocorrência			
1.25 Nas escrituras de revogação de mandato estão sendo feitas as anotações e/ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
CONSTATAÇOES/DETERMINAÇOES				



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	25/10/17	54	73
1.26 As atas notariais relativas ao			
conteúdo de sites da internet estão			
arquivadas eletronicamente na serventia			
(CN, art. 716)?			
1.27 Consigna nas atas notariais os			
emolumentos previstos na instrução nº			
10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da			
CGJ (CN, art. 10, XI e 36)?			
- primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 17,74			
- por página que acrescer - (30,00 VRC) - R\$ 11,58			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO N°. 10/2004

- I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;
- II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;
- III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO CIRCULAR N°. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
	DATA	LIVRO	FLS.	
Escritura Pública de Permuta	Sem ocorrência		cia	
1.28 Consigna nos atos lavrados os				
emolumentos previstos pelo Regimento de				
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - prejudicado		10		
Lei n° 19.350/2017, anexo)?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
	·		·	

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
DATA	LIVRO	FLS.
17/12/15	51	61
	DATA	DATA LIVRO



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Em uso o livro n° 21.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
2.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
2.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
2.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, não sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,			
VII e XI e art. 675, XV)?			
2.6 A qualificação das partes está sendo			
realizada de maneira completa, respeitando a			
vedação da utilização de expressões, tais			
como, "residentes nesta cidade" ou			
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,			
V) ?			
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão			
sendo consignados a data e o número do			
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.			
675, XVI)?			
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos			
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016,			
anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?			
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como			
partes pessoas jurídicas, exige a			
partee pessous juriareas, exige a			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

apresentação de ato constitutivo ou contrato		
social, atualizados, além de certidão		
simplificada e atualizada da Junta		
Comercial/Serviço de Registro Civil de		
Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações		
necessárias dos documentos apresentados		
conferindo a legitimidade de quem se		
apresenta como sócio com poderes de agir em		
nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?		
2.10 As cópias dos instrumentos de		
procurações em que haja outorga de poderes de		
administração, de gerência dos negócios, ou		
de movimentação de conta corrente vinculada		
de empresário individual, sociedade		
empresária ou cooperativa, estão sendo		
encaminhadas à respectiva Junta Comercial,		
para averbação junto aos atos constitutivos		
da empresa, no prazo máximo de três dias		
(CNJ, Provimento n° 42/2014)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° S-2.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos			
recaiam sobre procurações lavradas pela			
própria serventia, é feita a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado			
(CN, art. 678)?			
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

mandatos sem reserva de poderes, versados	
sobre atos lavrados em outra serventia, é	
comunicado ao notário que lavrou o	
instrumento revogado ou do mandato	
substabelecido sem reserva de poderes (CN,	
art. 678, § 1°)?	
3.3 Consigna na lavratura dos	
substabelecimentos "com reserva de poderes"	
ou "sem reserva de poderes"?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 2.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através			
do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?			
4.2 Para os comunicados às serventias de			
outras unidades da Federação, anexa o			
comprovante postal?			
4.3 Verificou-se dos comunicados			
provenientes de outras serventias, em			
confronto com os atos lavrados no período			
correicionado, a realização das necessárias			
anotações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

5 Em uso o livro n° 2-T.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.2 As testemunhas instrumentárias estão			
devidamente identificadas no ato?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 723 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.
- **b)** Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6 Observa o envio à CENSEC?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VII, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído			
no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo			
o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 411) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 733, § 2°).

7.2 Cartões de assinatura:

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas					
observa os requisitos do artigo 732 do Código					
de Normas?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
Não há referência ao SERVIÇO DISTRITAL DE FLUVI	OPOLIS.	REGULARI	ZAR.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 734 e 736 do Código de Normas.
- b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° 2-T.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.2 As testemunhas instrumentárias estão			
devidamente identificadas no ato?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 723 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.
- **b)** Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6 Observa o envio à CENSEC?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VII, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído					
no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo					
o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 411) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 733, § 2°).

7.2 Cartões de assinatura:



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas					
observa os requisitos do artigo 732 do Código					
de Normas?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
Não há referência ao SERVIÇO DISTRITAL DE FLUVI	OPOLIS.	REGULARI	ZAR.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 734 e 736 do Código de Normas.
- b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
8 O livro índice é informatizado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
8. Justificar e regularizar.			

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° 6.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais			
dos instrumentos utilizados?			
9.2 Anota o número do livro e da folha em que			
o instrumento foi utilizado (CN, art. 681, §			
4°)?			
9.3 Certifica a confirmação da procuração			
(CN, art. 681, §§ 2° e 3°)?			
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

em q	que esta	foi	lavrada?		
CONS	STATAÇÕES	/DE	'ERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 5.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
10.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 675, VI do Código			
de Normas?			
10.3 Arquiva as certidões atualizadas			
emitidas pela Junta Comercial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
10.4 Numerar e rubricar.			

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Em uso o arquivo nº 1. Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

12 Em uso o arquivo n° 3.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são					
apresentados em seu original?					
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato					
foi praticado?					
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do					
alvará ou mandado?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
12.3 Arquivar junto o comprovante de comunicação ao juízo.					

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo n° 2.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do			
documento, na forma do artigo 681, § 5° do			
Código de Normas e observa a obrigatoriedade			
da anotação do livro e folhas em que foram			
utilizadas (CN, art. 684, § 8°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
13.2 Rubricar e numerar as fls.			

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo n° 6.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos			
praticados, às datas respectivas e às bases			
de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a	Parci		
guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou	almen		
seja, antes ou na data da lavratura do ato	te		
(Instrução Normativa n° 03/2006-FUNREJUS)?	ce		
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente			
aos atos notariais sem expressão econômica			
(Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do			
Tabelionato de Notas para emissão de guias de			
recolhimento ao FUNREJUS, constante no site			



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

do Tribunal de Justiça, incidindo o		
percentual de 25% sobre o valor dos		
emolumentos e sendo efetuado até o dia útil		
posterior à realização dos atos?		
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados		
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor		
do ato ou do negócio e àqueles referentes as		
escrituras de inventário e partilha (Lei		
11.441/07) seguem a regra do artigo 3°,		
inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do		
artigo 5°, inciso VII, do Decreto Judiciário		
153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre		
o valor da totalidade dos bens objeto da		
partilha?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
- **b)** nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 684, inciso VIII)

15 Em uso o arquivo n° 2.



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se regularidade no envio da DOI à			
Receita Federal?			
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

15.2 Observar o envio mensal dos comunicados rigorosamente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 5.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por			
amostragem, cumpre com rigor a periodicidade			
dos comunicados, encaminhando-as a cada dez			
dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de			
transmissão eletrônica de dados (CN, art.			
674, § 1°)?			
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009		Parci	
e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?		almen	
		te	
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às		Parci	
relações?		almen	
~ ~		te	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 16.2 Não consta o comprovante de pagamento ao FUNJUS de diversas distribuições.
- 16.3 Justificar a reiteração, regularizar e observar rigorosamente.
- 16.4 Numerar e rubricar as fls.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

- a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.
- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.
- d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1° de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

ARQUIVO DAS DECLARAÇÕES E GUIAS DO ITCMD (CN, art. 667, inciso XVIII)

17 Em uso o arquivo n° 3.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
17.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
17.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 684, § 2° e 701, §			
3°, II do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
17.2 Regularizar.			
17.3 Numerar e rubricar as fls.			

IMAGENS DA SERVENTIA



SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000







SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000







SEI n° 0013339-23.2018.8.16.6000

AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em 60 (sessenta) dias, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça